



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.465/2015

“DÁ AO ATUAL BAIRRO CONHECIDO COMO LIBERDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO LIBERDADE”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o atual Bairro conhecido como Liberdade, situado, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominado de **“BAIRRO LIBERDADE”**.

Art. 2º. O Bairro Liberdade, limita-se ao Norte: com a Rodovia Othovarino Duarte Santos; ao Sul: com Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo (área rural); a Leste: com a estrada que interliga a Rodovia Othovarino Duarte Santos com o Bairro Liberdade, e ao Oeste: com o Córrego do Chiado e a ES-315 (Estrada do Nativo de Barra Nova).

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura a Telemar, Escelsa, SAAE, Correios e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal